



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**LEI Nº.2.289, DE 10 DE JUNHO DE 2.021.**

**Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A via pública denominada "prolongamento da Rua Marechal Costa e Silva" passará a ser denominada "Rua Marechal Costa e Silva", em toda a sua extensão.

**Artigo 2º** - A via pública denominada "prolongamento da Rua Marechal Garrastazu Médice" passará a ser denominada "Rua Marechal Garrastazu Médice", em toda a sua extensão.

**Artigo 3º** - A via pública denominada "prolongamento da Rua Américo Vespúcio" passará a ser denominada "Rua Américo Vespúcio", em toda a sua extensão.

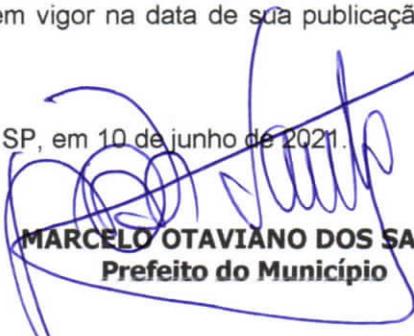
**Artigo 4º** - A via pública denominada "prolongamento da Rua Barão do Rio Branco" passará a ser denominada "Rua Barão do Rio Branco", em toda a sua extensão.

**Artigo 5º** - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de denominação ao longo das vias de que trata esta Lei de acordo com os padrões especificados pela Secretaria de Segurança e Trânsito.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, em 10 de junho de 2021.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 10 de junho de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Agente Administrativo II